



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

**Dispõe sobre alteração e inclusão de parágrafo
Único ao artigo 46 da Lei Complementar nº.
001, de 23 de setembro de 2009.**

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art.46 da Lei Complementar nº. 001, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.46 – As contribuições previstas nos artigos 44 e 45 deverão ser recolhidas em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Passa Quatro – SANTA RITA PREV até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fato gerador.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo produzirá efeito a partir da competência de Julho/2010.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2.010.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de setembro de 2.010.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de setembro de 2.010.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**